



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 076/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que "DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)."

I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 30/10/2022, lida na 32ª Sessão Extraordinária realizada em 01/11/2022, onde a Mesa diretora na pessoa do presidente da Câmara Municipal, Exmo Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, com base no parecer jurídico da Procuradora, Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, encaminhou os autos as Comissões de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência, à Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia & Petróleo, à Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria & Comércio, à Comissão de Segurança Pública e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação, encaminhando o projeto para a Comissão de Finanças e Orçamentos.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 350/2022

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Comissão de Finanças e Orçamentos apresentou parecer pela aprovação, encaminhando o projeto para a Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Em reunião Ordinária realizada no dia 22/11/2022, o presidente da comissão designou o vereador PAULO ROBERTO COLE para relatar a matéria.

Em reunião Extraordinária realizada no dia 25/11/2022 o relator apresentou parecer pela aprovação.

Este é o relatório.





COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo dispor sobre "sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2023, e dá outras providências (RU)."

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Vejamos a justificativa da mensagem 064:

"Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto que "dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023".

Estão compreendidas neste projeto as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, a organização e estrutura dos orçamentos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações e as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual.

É importante enfatizar que as diretrizes, ora propostas, coadunam perfeitamente com o Plano de Governo para construção de políticas públicas, cujo objetivo é desenvolvimento equilibrado entre as regiões.

Os programas de atendimento às necessidades básicas dos setores educacionais, de ação social, habitacional e de saúde, continuam a merecer prioridade no exercício de 2023. Com isso, a criança, o adolescente e o segmento social que necessitam de maior intervenção do poder público, constituam sendo os principais beneficiários da ação de governo.

Em sendo assim, é de suma importância a aprovação do presente projeto de Lei, com seus anexos, no qual se almeja, em comum acordo com os representantes do povo, a instituição de planejamento que tenha equilíbrio fiscal sem precarização de serviços, em especial aqueles que atendam aos mais desfavorecidos.

As disposições constitucionais e as legislações pertinentes sobre esta matéria estão em perfeita sintonia com o texto ora proposto, que expressa, com clareza, as principais metas que pretendemos alcançar no próximo ano, razão pela qual solicito a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares, aprová-lo como proposto.

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante





COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

interesse público que permeia a matéria. Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,"

Sobre os aspectos desta comissão, conforme preceitua o art. 46 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a comissão é indagada a opinar sobre o presente projeto.

Art. 46 Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre todos os processos atinentes à realização de Obras e Serviços prestados pelo Município, autarquias e concessionárias de serviços Públicos de âmbito municipal, bem como opinar sobre os processos referentes a assuntos ligados à indústria, comércio, agricultura e pecuária.

Parágrafo Único. À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete também fiscalizar a execução do Plano de Desenvolvimento do Município.

Quando em análise na comissão de Justiça e Redação, os membros apresentaram parecer favorável ao projeto, posto a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, este relator é pela aprovação, posto que o objetivo da proposição é dispor sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício de 2023, com o que concorda o relator.

Posto isto a Comissão de Obras e Serviços Públicos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 076/2022, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:



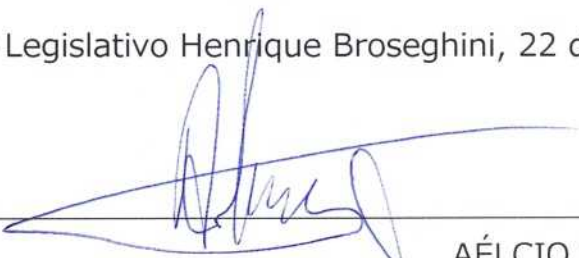


COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 04/2022

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 076/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que "DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 22 de novembro de 2022.




PRESIDENTE
AÉLCIO RODRIGUES PEIXOTO



SECRETÁRIO
ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA



MEMBRO
PAULO ROBERTO COLE



RELATOR
PAULO ROBERTO COLE

